

LEI Nº 15/64

Súmula:- Cria no lugar "RIO DO CÔRVO", distrito de Boa Ventura, dêste município, Estado do Paraná, uma casa-Escolar.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Na forma da lei nº 1-A/63 (Lei municipal), fica aprovado que o Poder Executivo poderá dispender da Dotação Orçamentária de Serviços Públicos em comum com o Estado, o valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para a construção de uma Casa Escolar, no lugar Rio do Córvo, distrito de Boa Aventura, dêste Município.

Artigo 2º- A verba acima referida destina-se à compra de material e mão de obra.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 1964.

(aa) Prefeito Municipal
Secretário